

Número 1

ÍNDICE

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Aviso n.º 1/2014:

Torna público que a República da Costa do Marfim depositou o seu instrumento de ratificação nos termos do n.º 2 do artigo 126.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em Roma, em 17 de julho de 1998

2

Ministério da Saúde

Portaria n.º 1/2014:

Atualiza o programa de formação da área de especialização de Endocrinologia/Nutrição.

2

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 1/2014

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 15 de fevereiro de 2013, o Secretário-Geral das Nações Unidas na sua qualidade de depositário notificou ter a República da Costa do Marfim depositado, em 15 de fevereiro de 2013, o seu instrumento de ratificação nos termos do n.º 2 do artigo 126.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adotado em Roma, em 17 de julho de 1998.

Declaração (tradução)

(Original: Francês)

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, o Governo da República da Costa do Marfim declara que os pedidos do Tribunal deverão ser transmitidos por via diplomática e em francês, a língua oficial da República da Costa do Marfim.

O Estatuto entrará em vigor para a República da Costa do Marfim a 1 de maio de 2013, em conformidade com o n.º 2 do artigo 126.º, segundo o qual:

«Em relação a cada Estado que ratifique, aceite ou aprove o presente Estatuto, ou a ele adira após o depósito do 60.º instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão, o presente Estatuto entrará em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao termo de um período de 60 dias após a data do depósito do respetivo instrumento de ratificação, de aceitação, de aprovação ou de adesão.»

A República Portuguesa é Parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 15, de 18 de janeiro de 2002.

O instrumento de ratificação foi depositado a 5 de fevereiro de 2002, de acordo com o Aviso n.º 37/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 107, de 9 de maio de 2002, estando o Estatuto em vigor para a República Portuguesa desde 1 de julho de 2002, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª Série-A, n.º 190, de 3 de outubro de 2005.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 9 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Rita Faden*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 1/2014

de 2 de janeiro

Considerando que o programa de formação da especialidade de Endocrinologia/Nutrição foi aprovado pela Portaria n.º 337/97, de 17 de maio;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de janeiro, 60/2007, de 13 de março, e 45/2009, de 13 de fevereiro, bem como no artigo 28.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

É atualizado o programa de formação da área de especialização de Endocrinologia/Nutrição, constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, em 20 de dezembro de 2013.

ANEXO

Programa de Formação da Área de Especialização de Endocrinologia/Nutrição

A formação específica no Internato Médico de Endocrinologia/Nutrição tem a duração de 60 meses (5 anos, a que correspondem 55 meses efetivos de formação) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por Ano Comum.

A. Ano Comum

- 1. Duração: 12 meses.
- 2. Blocos formativos e sua duração:
- a) Medicina/área médica 4 meses;
- b) Pediatria/área pediátrica 2 meses;
- c) Opção 1 mês;
- d) Cirurgia/área cirúrgica 2 meses;
- e) Cuidados de saúde primários 3 meses.

3. Precedência

A frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do Ano Comum é condição obrigatória para que o médico interno inicie a formação específica.

4. Equivalência

Os blocos formativos do Ano Comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B. Formação específica

- 1. Duração 60 meses.
- 2. Estágios e sua duração
- 2.1. Estágios obrigatórios
- 2.1.1. Medicina Interna (12 meses).

- 2.1.2. Endocrinologia, Diabetes, Metabolismo e Nutrição (36 meses).
- 2.1.3. Laboratório de Endocrinologia (mínimo 2 meses, máximo 6 meses).
- 2.1.4. Endocrinologia Pediátrica (mínimo 2 meses, máximo 6 meses).
 - 2.2. Estágios opcionais
- 2.2.1. Um ou mais estágios opcionais, com a duração mínima de 2 meses e máxima de 6 meses, nas seguintes áreas:
 - a) Anatomia Patológica;
 - b) Biologia Molecular;
 - c) Endocrinologia da Reprodução;
 - d) Imagiologia Clínica;
 - e) Medicina Nuclear;
 - 3. Sequência dos estágios
- 3.1. Primeiro ano Estágio de Medicina Interna (12 meses).
- 3.2. Segundo ano Estágio de Endocrinologia, Diabetes, Metabolismo e Nutrição (12 meses).
- 3.3. Terceiro e quarto ano (a ordem dos estágios é facultativa)
 - 3.3.1. Estágio de Laboratório de Endocrinologia.
 - 3.3.2. Estágio de Endocrinologia Pediátrica.
 - 3.3.3. Estágios opcionais.
- 3.3.4. Estágio de Endocrinologia, Diabetes, Metabolismo e Nutrição (12 meses, não necessariamente seguidos).
- 3.4. Quinto ano Estágio de Endocrinologia, Diabetes, Metabolismo e Nutrição (12 meses).
 - 4. Local de formação

Todos os estágios devem ser efetuados em Serviços ou Unidades com idoneidade formativa para as respetivas especialidades ou competências, em instituições nacionais ou estrangeiras.

- 4.1. Estágio de Medicina Interna Serviço de Medicina Interna.
- 4.2. Estágio de Endocrinologia, Diabetes, Metabolismo e Nutrição Serviço de Endocrinologia.
- 4.3. Estágio no Laboratório de Endocrinologia Laboratório da especialidade ou numa secção de endocrinologia de um laboratório de Patologia Clínica.
- 4.4. Estágio de Endocrinologia Pediátrica Serviço de Pediatria.
- 4.5. Estágio de Endocrinologia da Reprodução Serviço de Ginecologia com competência na área de Medicina da Reprodução.
- 4.6. Estágio de Imagiologia Clínica Serviço de Imagiologia.
- 4.7. Estágio de Medicina Nuclear Serviço de Medicina Nuclear com técnicas de imagem e terapêuticas, utilizando radioisótopos, aplicadas à Endocrinologia.
- 4.8. Estágio de Anatomia Patológica Serviço de Anatomia Patológica onde a citologia aspirativa da tiroide esteja integrada na rotina.
- 4.9. Estágio de Biologia Molecular Laboratório da especialidade ou numa secção de Biologia Molecular de um laboratório de Patologia Clínica.
 - 5. Descrição do desempenho ao longo do internato
- 5.1. Ao longo de toda a formação específica, o interno deverá ser integrado na rotina do Serviço onde está colocado.
- 5.2. O seu horário deverá incluir não mais de doze horas semanais de Serviço de Urgência.

- 5.2.1. Nos primeiros quatro anos, este serviço será obrigatoriamente cumprido em unidades de atendimento externo e no 5.º ano o interno deverá efetuar apenas serviço de urgência em Urgência de Endocrinologia.
- 5.2.2. A partir do 2.º ano do internato, a atividade em urgência deverá ser, preferencialmente, na área da Endocrinologia.
- 5.3. Nos estágios com duração igual ou superior a quatro meses, deverá ser desenvolvido trabalho de revisão bibliográfica, de casuística ou de investigação a ser apresentado sob forma escrita.
- 5.4. À exceção dos estágios realizados em laboratório, a atividade deve ser distribuída pela consulta externa, enfermaria e participação em reuniões clínicocientíficas.
 - 6. Objetivos dos estágios
 - 6.1. Estágio de Medicina Interna
 - 6.1.1. Objetivos de desempenho
- a) Praticar a anamnese e a observação clínica do doente;
 - b) Executar técnicas de punção venosa e punção arterial;
- c) Integrar-se em toda a rotina do serviço, adquirindo experiência e domínio não só nas patologias gerais, mas, sobretudo, nas entidades que mais frequentemente se apresentam ao endocrinologista;
- d) Adquirir capacidade teórica e prática de discutir diagnósticos diferenciais;
- e) Aplicar conhecimentos práticos e teóricos na interpretação dos diversos exames analíticos e imagiológicos;
- f) Adquirir capacidade de prescrever terapêuticas adequadas e de estabelecer programas de recuperação;
- g) Adquirir treino em reanimação cardiorrespiratória; suporte vital básico;
- h) Aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos no tratamento de situações de urgência.

6.1.2. Objetivos de conhecimento

Conhecimento teórico e prático de diferentes entidades nosológicas, conforme definido nos objetivos de conhecimento do primeiro ano, no programa de formação da formação específica do internato de Medicina Interna.

- 6.2. Estágio de endocrinologia, diabetes, metabolismo e nutrição
 - 6.2.1. Objetivos de desempenho
- a) Adquirir prática na anamnese, diagnóstico e orientação terapêutica de doentes com as entidades nosológicas descritas nos objetivos de conhecimento deste estágio;
- b) Em todos os grupos de patologias discriminados em 6.2.2.3, o médico interno terá de adquirir o treino necessário de forma a discutir os diagnósticos diferenciais, apreciar criticamente os resultados analíticos, estabelecer a terapêutica e opinar sobre o prognóstico;
- c) Pela cronicidade de que se revestem certas situações em Endocrinologia, deverá haver treino e aquisição de conhecimentos, no sentido de o médico interno se tornar apto em educação terapêutica;
- d) O médico interno deve adquirir experiência que lhe permita participar em programas de prevenção de doenças endócrinas, em especial *diabetes mellitus* e distúrbios do comportamento alimentar. Neste contexto, deve adquirir treino na elaboração de planos alimentares adequados;

- e) Capacidade de trabalhar em equipa e fornecer indicações precisas aos técnicos de saúde que com ele colaborem no programa de recuperação do doente;
- f) Atuação atempada e correta nas múltiplas urgências endocrinológicas;
- g) Neste estágio, o médico interno deverá não só efetuar consultas de endocrinologia geral e *diabetes mellitus* como, também, consultas diferenciadas (aqui deverá inteirar-se do conteúdo dos protocolos, aprendendo as metodologias e técnicas próprias de cada um). Exemplificam-se as seguintes:
 - 1) Obesidade e distúrbios do comportamento alimentar,
 - 2) Pé diabético,
 - 3) Oncologia tiroideia,
 - 4) Endocrinopatias da gravidez;
- h) Adquirir prática na execução e interpretação de provas de estimulação e de frenação endócrina;
- i) Adquirir treino em ecografía e punção aspirativa da tiroide:
 - j) Adquirir treino em técnicas de composição corporal.

6.2.2. Objetivos de conhecimento

- 6.2.2.1. Embriologia, anatomia, fisiologia e fisiopatologia do sistema endócrino.
- 6.2.2.2. Fisiologia e fisiopatologia do crescimento e desenvolvimento.
- 6.2.2.3. Conhecimento teórico e prático de todas as patologias que envolvem o sistema endócrino e de que se destacam as seguintes:
 - a) Patologia hipotálamo-hipofisária;
 - b) Doenças da tiroide;
- c) Doenças das paratiroides e do metabolismo do cálcio e fósforo;
 - d) Doenças da suprarrenal;
 - e) Doenças das gónadas;
 - f) Poliendocrinopatias genéticas ou autoimunes;
 - g) Tumores neuroendócrinos;
 - h) Osteoporose e outras doenças metabólicas do osso;
- i) *Diabetes mellitus* e outras doenças endócrinas do pâncreas;
 - j) Doenças do metabolismo lipídico;
- k) Obesidade e outras doenças do comportamento alimentar;
 - 1) Hipertensão endócrina;
 - m) Patologias endócrinas na gravidez;
 - n) Oftalmopatia endócrina.

6.3. Estágio de Laboratório de Endocrinologia

6.3.1. Objetivos de desempenho

- a) Observação das várias etapas de preparação das amostras (sangue e urina) específicas dos vários doseamentos a realizar;
- b) Observação das diferentes técnicas de doseamento hormonal, manuais e automatizadas, de modo a conhecer as dificuldades e fatores de erro;
- c) Interpretação crítica dos resultados laboratoriais face à informação clínica e possíveis fatores de interferência.

6.3.2. Objetivos de conhecimento

Conhecimento dos fundamentos teóricos das várias técnicas, nomeadamente RIA (*radioimmunoassay*), IRMA (*immunoradiometric assay*) e HPLC (*high performance liquid chromatography*).

- 6.4. Estágio de Endocrinologia Pediátrica
- 6.4.1. Objetivos de desempenho
- a) Efetuar a anamnese e observação de crianças saudáveis e doentes:
- b) Interpretar os diversos parâmetros auxológicos, bioquímicos e exames radiológicos nos diversos escalões etários;
- c) Adquirir experiência no diagnóstico e terapêutica das disfunções endócrinas das crianças.

6.4.2. Objetivos de conhecimento

- a) Técnica de diálogo com a criança e familiares;
- b) Diagnóstico e terapêutica das situações relacionadas com a patologia endócrina na criança, particularmente:
 - 1) Hipotiroidismo congénito e adquirido,
 - 2) Atrasos de crescimento,
 - 3) Bloqueios enzimáticos da suprarrenal,
 - 4) Puberdade precoce e tardia,
 - 5) Hipogonadismos,
 - 6) Diabetes mellitus,
- Obesidade e perturbações do comportamento alimentar;
 - c) Autonomia na realização de provas funcionais.
 - 6.5. Estágio de Endocrinologia da Reprodução
 - 6.5.1. Objetivos de desempenho
- a) Efetuar histórias clínicas a doentes com disfunções hormonais com repercussão sobre a fertilidade;
- b) Avaliar situações de hiperprolactinémia, prolactinoma, hipogonadismos hiper e hipogonadotróficos (femininos e masculinos), ovários microquísticos e bloqueios enzimáticos da suprarrenal;
- c) Conhecer a execução das técnicas de fertilização e os métodos de imagem utilizados na indução da ovulação.

6.5.2. Objetivos de conhecimento

- a) Conhecimento fisiopatológico das situações clínicas referidas em 6.5.1.;
- b) Correta aplicação dos resultados bioquímicos e imagiológicos.

6.6. Estágio de Imagiologia Clínica

- 6.6.1. Objetivos de desempenho
- a) Capacitar o interno para a interpretação de radiografias, tomografías axiais computorizadas e ressonâncias magnéticas nucleares, referentes a patologia hipotálamohipofisária, da tiroide, torácica, pancreática, suprarrenal, gonádica, renal e hepática;
- b) Capacitar o interno para a execução de ecografias da tiroide;
 - c) Treinar punção aspirativa ecoguiada da tiroide;
- d) Treinar, sempre que possível, a interpretação de osteodensitometrias.

6.6.2. Objetivos de conhecimento

- a) Adquirir conhecimento no que se refere à adequação dos vários tipos de exames imagiológicos aos diferentes órgãos e patologias endócrinas;
- b) Interpretar, pelo menos de forma básica, os exames radiológicos referentes aos diversos territórios endocrinológicos.

6.7. Estágio de Medicina Nuclear

6.7.1. Objetivos de desempenho

- a) Dada a importância dos exames morfofuncionais no estudo das várias patologias endócrinas, o médico interno deve familiarizar-se com os procedimentos e interpretação dos exames que envolvem radionuclídeos. Destacam-se, pela frequência da sua indicação: cintigrafias da tiroide, das paratiroides, e das suprarrenais e cintigrafia corporal com Pentatreótido;
- b) Face à grande utilidade do 131 I na patologia tiroideia, o interno deve adquirir treino em consulta de Medicina Nuclear, onde se deve familiarizar com os protocolos terapêuticos nas situações de hipertiroidismo e carcinoma do epitélio folicular da tiroide.

6.7.2. Objetivos de conhecimento

Domínio na utilização clínica das diversas técnicas de imagem com radionuclídeos.

- 6.8. Estágio de Anatomia Patológica
- 6.8.1. Objetivos de desempenho
- a) Treinar a execução técnica da biopsia aspirativa com agulha fina, e a identificação dos aspetos celulares mais comuns nas diversas endocrinopatias;
- b) Obter prática na execução de colorações clássicas e em imunocitoquímica.

6.8.2. Objetivos de conhecimento

Conhecimento dos diversos tecidos endócrinos, com e sem patologia.

- 6.9. Estágio de Biologia Molecular
- 6.9.1. Objetivos de desempenho
- a) Familiarizar-se com as técnicas básicas da Biologia Molecular e eventuais novas tecnologias nesta área para estudo da variabilidade normal e deteção de mutações genéticas;
 - b) Fazer a análise crítica dos resultados.

6.9.2. Objetivos de conhecimento

- a) Integração dos aspetos clínicos e moleculares da Endocrinologia;
- b) Interpretação dos resultados, tendo em conta as suas limitações.
 - 7. Avaliação no decurso do internato
- 7.1. A avaliação no decurso do internato será feita de uma forma contínua.
- 7.1.1. A avaliação, no âmbito de cada estágio, tem como finalidade aferir os seguintes componentes:
 - a) Desempenho individual;
 - b) Nível de conhecimentos.
 - 7.2. Avaliação de desempenho

Na avaliação de desempenho de cada estágio serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de execução técnica—ponderação 2;
- b) Interesse pela valorização profissional—ponderação 3;
 - c) Responsabilidade profissional—ponderação 3;
 - d) Relações humanas no trabalho—ponderação 2.
- 7.2.1. Como suporte à avaliação, deve o médico interno entregar ao diretor de serviço, através do orientador de formação, três exemplares do relatório de atividades;

- 7.2.2. A avaliação de desempenho é feita no final de cada estágio ou anualmente em estágios de duração superior a 12 meses.
 - 7.3. Avaliação de conhecimentos
- 7.3.1. Tem por finalidade apreciar a evolução do interno relativamente aos objetivos do programa de formação.
- 7.3.2. A avaliação de conhecimentos terá lugar no final de cada 12 meses de internato, através de prova teórico-prática ou de discussão de trabalho escrito.
- 7.3.3. A avaliação de conhecimentos relativa a estágios com duração inferior a quatro meses será incluída na avaliação anual e implica a discussão de relatório de atividades.
- 7.3.4. A avaliação de conhecimentos relativa a estágios de duração igual ou superior a quatro meses é feita com base na discussão de trabalho escrito conforme o expresso no ponto 5.3.
- 7.4. Os resultados da avaliação contínua são devidamente registados no processo individual do interno para serem considerados no âmbito da prova de discussão curricular que integra a avaliação final.
 - 8. Avaliação final
- 8.1. É feita conforme as disposições do Regulamento do Internato Médico.
- 8.2. Consta de três provas públicas: discussão curricular, prova prática e prova teórica.
- 8.3. A classificação da prova de discussão curricular é fundamentada no suporte que se apresenta a seguir e de que constam os elementos a valorizar e as respetivas ponderações:

Elementos a valorizar	Ponderação (%)
Descrição e análise da evolução da formação ao longo do internato, com incidência sobre os registos de avaliação contínua	60
 Classificação obtida na avaliação contínua (30%) Avaliação global do <i>curriculum vitae</i> (15%) Avaliação da discussão curricular (15%) 	
Descrição e análise do contributo do trabalho do candidato para os serviços e funcionamento dos mesmos	05
Frequência e classificação de cursos cujo programa de formação seja de interesse para a área profissional	05
Trabalhos publicados no âmbito dos serviços e da área profissional de especialização	10
Trabalhos comunicados no âmbito dos serviços e da área profissional de especialização	05
Participação, dentro da área de especialização, na formação de outros profissionais	05
Programas doutorais e/ou de investigação clínica	05
Outros elementos de valorização profissional	05

- 8.4. A classificação da avaliação final resulta da média aritmética das classificações obtidas nas provas curricular, prática e teórica.
 - 9. Aplicabilidade
- 9.1. O presente programa aplica-se aos médicos internos que iniciam a formação específica a partir de 1 de janeiro de 2014.
- 9.2. Pode também aplicar-se aos internos que a tenham iniciado a partir de 1 de janeiro de 2011 e, nesse caso, os interessados deverão apresentar na Direção do Internato Médico dos respetivos hospitais, no prazo de dois meses a partir da data de publicação da presente portaria, uma declaração onde conste a sua pretensão, a qual deve merecer a concordância do Diretor do Serviço e do Orientador de Formação.



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt Tel.: 21 781 0870 Fax: 21 394 5750